

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

DATA: 20/11/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 116/2024

APROVADO EM 26/06/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL 14 DE DEZEMBRO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: PEABIRU.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de
autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início
no primeiro semestre de 2024.

RELATOR: OSCAR ALVES.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Sociologia, Física e os específicos da Qualificação Profissional. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a Distância, este como Experimento Pedagógico, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 5418/2023, de 14/08/2023, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 15/05/2023 a 15/05/2033, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

Vimos por meio deste justificar a solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, a distância, na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Considerando que as tecnologias atingem diretamente a cultura e as formas de aprender e todo o sistema de ensino, a implementação da oferta EaD para a EJA se justifica pela utilização de estratégias educativas que possibilitem a inclusão dos estudantes que possuem ritmos diferenciados, e a adoção de uma proposta mais flexível que atenda à proposta de desenvolvimento de competências e habilidades descritas para as quatro áreas do conhecimento.

Desa foram, este Estabelecimento de Ensino foi contemplado para a oferta EJA a distância para o ano letivo de 2024, sendo necessário formalizar o processo via eprotocolo para tal oferta de ensino e, atendendo a solicitação do NRE de Campo Mourão, segue a documentação para o credenciamento e autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, a distância, na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Peabiru, 20 de Novembro de 2023.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

(...)

Biblioteca ocupa espaço condizente às necessidades dos alunos, ambiente bem iluminado, conta com bom acervo bibliográfico contendo vários volumes de cada obra, mesas e cadeiras organizadas, 02 computadores, uma impressora e ventilador de teto.

Laboratório de Informática: Um espaço amplo, com dezenove computadores, cadeiras e mesas adequadas, um ventilador e uma impressora. O colégio recebeu vários notebook do kit tecnológico disponibilizado pelo Governo Estadual do Paraná pelo Programa Escola Conectada e Escola Conectada 2.0 todos funcionando e proporcionando um bom atendimento aos alunos, contribuindo para o Ensino e Aprendizagem.

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

Laboratórios de Ciência/Física/Química e Biologia: Com três amplas pias, duas com oito torneiras, e uma com uma torneira utilizada pelo professor. Uma extensa pia com três cubas, TV pendrive, um quadro branco. Na parede cartazes com mapas do corpo humano. Tabela periódica. Aparelho para estudo da célula, Aparelhos sobre o corpo humano. Utensílios utilizados nas aulas armazenados em armários de aço. Janelas amplas e acortinadas.

(...)

acessibilidade, o prédio é acessível, possui rampas, corrimão, guarda-corpo e banheiros adaptados.

Espaço para Educação Física – A escola possui área livre para prática de Educação Física, bem como, possui quadra coberta, e descoberta, próximo a elas bebedouro. Espaço utilizado para aulas esportivas individuais e coletivas, jogos, gincana e aulas especializadas de treinamento esportivo.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

(...)

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta às fls. 349, Mov. 63, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II a Distância

| NRE: 05 Campo Mourão | | | | MUNICÍPIO: 1900 Peabiru | | | | |
|--|--------------------------|-----|------------|-----------------------------|------------|-------------------------|-----------------|-----|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual 14 de Dezembro – EFM | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Casseiro Radominski, 1332 | | | | | | | | |
| TELEFONE: (44) 3531-2026 | | | | | | | | |
| MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | |
| CURSO: 5208 Ensino Fundamental – Fase II | | | | TURNO: Noturno | | C.H. 1.600/1.610* Horas | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 - 2 | | | | FORMA: Semestral/Simultânea | | | | |
| Componentes Curriculares | Módulo 1 | | Módulo 2 | | Módulo 3 | | Módulo 4 | |
| | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD |
| Arte | 17 | 33 | 17 | 33 | - | - | - | - |
| Ciências | 17 | 83 | 17 | 83 | - | - | - | - |
| Educação Física | - | - | - | - | 17 | 33 | 17 | 33 |
| Ensino Religioso* | - | - | - | - | - | - | *10 | - |
| Geografia | 17 | 83 | 17 | 83 | - | - | - | - |
| História | - | - | - | - | 17 | 83 | 17 | 83 |
| Língua Portuguesa | 34 | 116 | 34 | 116 | - | - | - | - |
| Língua Inglesa | - | - | - | - | 17 | 83 | 17 | 83 |
| Matemática | - | - | - | - | 34 | 116 | 34 | 116 |
| Total Carga Horária EaD do Módulo | 315 | | 315 | | 315 | | 315 | |
| Total carga Horária Presencial do Módulo | 85 | | 85 | | 85 | | 85 | |
| Total da Carga Horária Presencial + EaD | 400 | | 400 | | 400 | | 400/410* | |
| TOTAL | 1.600/1610* Horas | | | | | | | |

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 350e 352, Mov. 63, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:



PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 1 - Integrado

| NRE: 05 Campo Mourão | | MUNICÍPIO: 1900 Peabiru | | | | | |
|---|--|--------------------------------|------------|------------------------------------|------------|-------------------------|------------|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual 14 de Dezembro – EFM | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Casemiro Radominski, 1332 | | | | | | | |
| TELEFONE: (44) 3531-2026 | | | | | | | |
| MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | |
| CURSO: 5209 – 5210 Novo Ensino Médio | | | | TURNO: Noturno | | C.H. 1.234 Horas | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 - 2 | | | | FORMA: Semestral/Simultânea | | | |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | MÓDULO 1 | | MÓDULO 2 | | MÓDULO 3 | |
| | | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | ARTE | - | - | 33 | 17 | - | - |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | - | - | 33 | 17 | - | - |
| | LÍNGUA INGLESA | - | - | 67 | 16 | - | - |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | - | - | 100 | 34 | - | - |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | FILOSOFIA | 17 | 16 | - | - | - | - |
| | GEOGRAFIA | 50 | 17 | - | - | - | - |
| | HISTÓRIA | 50 | 17 | - | - | - | - |
| | SOCIOLOGIA | 17 | 16 | - | - | - | - |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 117 | 33 | - | - | - | - |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | FÍSICA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| | QUÍMICA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| | BIOLOGIA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB | | 251 | 99 | 233 | 84 | 249 | 51 |
| PROJETO DE VIDA | | - | 17 | - | 17 | - | 17 |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO | | - | - | - | - | - | 17 |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS | | - | - | - | - | - | 17 |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL | 33 | 17 | - | - | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | - | - | 50 | 16 | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS | CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE | - | - | - | - | 50 | 16 |
| TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO | | 33 | 34 | 50 | 33 | 50 | 67 |
| TOTAL GERAL DA FGB + IF | | 284 | 133 | 283 | 117 | 299 | 118 |
| TOTAL GERAL DO MÓDULO | | 417 | | 400 | | 417 | |
| TOTAL GERAL DO CURSO | | 1.234 Horas | | | | | |

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

| NRE: 05 Campo Mourão | | MUNICÍPIO: 1900 Peabiru | | | | | |
|--|--|-------------------------|-----|-----------------------------|-----|------------------|-----|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual 14 de Dezembro – EFM | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Casemiro Radominski, 1332 | | | | | | | |
| TELEFONE: (44) 3531-2026 | | | | | | | |
| MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | |
| CURSO: 5209 – 5211 Novo Ensino Médio | | | | TURNO: Noturno | | C.H. 1.408 Horas | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 - 2 | | | | FORMA: Semestral/Simultânea | | | |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | MÓDULO 1 | | MÓDULO 2 | | MÓDULO 3 | |
| | | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | ARTE | - | - | 33 | 17 | - | - |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | - | - | 33 | 17 | - | - |
| | LÍNGUA INGLESA | - | - | 67 | 16 | - | - |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | - | - | 100 | 34 | - | - |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | FILOSOFIA | 17 | 16 | - | - | - | - |
| | GEOGRAFIA | 50 | 17 | - | - | - | - |
| | HISTÓRIA | 50 | 17 | - | - | - | - |
| | SOCIOLOGIA | 17 | 16 | - | - | - | - |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 117 | 33 | - | - | - | - |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | FÍSICA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| | QUÍMICA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| | BIOLOGIA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB | | 251 | 99 | 233 | 84 | 249 | 51 |
| PROJETO DE VIDA | | - | 17 | - | 17 | - | 17 |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO | | - | - | - | - | - | 17 |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS | | - | - | - | - | - | 17 |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL | 33 | 17 | - | - | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | - | - | 50 | 16 | - | - |
| TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS | | 33 | 34 | 50 | 33 | - | 51 |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO | | | | | | | |
| QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS | | | | | 43 | 17 |
| | FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL | | | | | 33 | 17 |
| | INFORMÁTICA BÁSICA | | | | | 30 | - |
| | LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO | | | | | 33 | 17 |
| | MATEMÁTICA FINANCEIRA | | | | | 33 | 17 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | 172 | 68 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF | | 417 | | 400 | | 591 | |
| TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO | | 1.408 Horas | | | | | |

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)



PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

Às fls. 167 a 169, Mov. 38, consta o Laudo Técnico da Perita em Ead, Licenciada em Química com Especialização em Tutoria em Educação a Distância, com o seguinte teor:

Eu, **Marcela Messas Avena Kopko**, RG: 5.011.231-4, Licenciada em Química, com Curso de Especialização em Educação a Distância, realizei a verificação *in loco* para o Credenciamento do **Colégio Estadual 14 de Dezembro** para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EAD, no município de Peabiru– jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme PARECER CEE/BICAMERAL n.º173/2022 e PARECER CEE/BICAMERAL n.º153/2023. Para cada componente curricular e itinerário formativo haverá um professor-tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e suprido na instituição de ensino de oferta da modalidade. Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem com acesso <http://www.ejaeadseed.pr.gov.br/>. Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento.

Para atuação como professor-tutor na EAD é necessário que os docentes tenham formação em cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas e/ou curso de pós-graduação (lato sensu) condizente com a legislação em vigor que assegure a capacitação em EAD. Nesse sentido, foi ofertado pela mantenedora o curso de formação “**Desenvolvendo competências para Tutoria EAD na EJA**”, com carga horária de 180h, com objetivo de atender o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021 art. 4º.

A instituição de ensino, ofertará a EJA na modalidade EAD da seguinte forma: (20%) da carga horária na forma presencial e 80% a distância, em conformidade com as matrizes curriculares EJA EAD – E. Fundamental Fase II e E. Médio, aprovadas pelo CEE. Assim, os professores-tutores, mediarão o ensino e aprendizagem por

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

meio do ambiente virtual e nas aulas presenciais.

Nos momentos presenciais, os alunos individualmente ou em grupos, poderão sanar as dúvidas provenientes das aulas a distância e deverão realizar as avaliações formativas propostas, com acompanhamento do professor-tutor por meio das ferramentas e materiais didáticos disponíveis digitais. Os alunos deverão, obrigatoriamente, ter frequência de 75% da carga horária presencial total para aprovação no semestre/módulo.

A plataforma localizada pelo link: <http://www.ejaeadseed.pr.gov.br/>, apresenta várias ferramentas de fácil acesso e linguagem clara para auxiliar no processo de aprendizagem do aluno. Assim, ao acessar a plataforma, o aluno será direcionado a tela que contém os componentes curriculares do semestre/módulo no qual estará matriculado. Ao selecionar o componente curricular, ele terá acesso às videoaulas, material em pdf e exercícios de fixação. Ao selecionar “sala dos professores” dará acesso ao campo: “Orientações gerais” que subdivide nos tópicos: “como acessar conteúdo das aulas pelo smartphone”, “como acessar e responder mensagem na plataforma” e “como fazer o acompanhamento do aluno na plataforma”. Assim, possibilitará ao estudante compreender de uma melhor forma o acesso à plataforma e uso de seus recursos. Além disso, nessa mesma tela, constam: material apostilado de cada aula, em que o aluno poderá realizar a impressão posteriormente, caso assim desejar, link para acesso de materiais de apoio como indicação de livros, vídeos explicativos e atividades referente de cada aula e componente curricular. Ainda na “sala dos professores”, dará acesso também ao campo “Interações” e em seguida o fórum de dúvidas, com a finalidade de tirar dúvidas com o professor-tutor sobre os componentes curriculares e itinerários formativos e o fórum comum para comunicação, interação, discussão das temáticas das aulas e para as atividades. E por último na “sala dos professores” o campo “Materiais” que acessa o tutorial EJA.

Quanto ao acervo bibliográfico virtual, a mesma contempla vários exemplares diversificados dos componentes curriculares, itinerários formativos, e outros assuntos para que o aluno possa ter acesso, estudar e aprofundar seus conhecimentos.

Os momentos presenciais serão realizados na referida instituição de ensino,



PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

com o acompanhamento dos professores-tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas a distância, bem como, realizarão as avaliações. Será ofertado um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido. Logo, a instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, com salas de aula disponíveis para as turmas na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades onl-ine e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o **Colégio Estadual 14 de Dezembro** está apto, sendo, portanto, favorável a concessão do Credenciamento para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

É o Laudo.

Campo Mourão, 12 de dezembro de 2023.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Arte que é Licenciado em Pedagogia, o docente de Filosofia que é licenciado em História, o docente de Sociologia que é licenciado em Geografia, o docente de Física que é licenciado em Ciências Biológicas e não indica docentes específicos para a qualificação profissional.

Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas de “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”. Informa ainda que tem docentes cursando as 180 horas em EaD.

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

A Licença Sanitária está vigente até 31/07//2024 e o Certificado de Conformidade expirou em 31/05/2024 com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD | PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS |
|----------------------------|-----------------------|---|--|--|
| C. E 14 de Dezembro – EFMP | Peabiru/ Campo Mourão | N.º 5418/2023, de 14/08/2023, de 15/05/2023 a 15/05/2033. | Aditamento do credenciamento até 15/05/2033. | <p>Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD</p> <p>Prazo: 02 anos</p> <p>Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.</p> |
| | | | | <p>Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD</p> <p>Prazo: um ano e meio</p> <p>Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 30/06/2025.</p> |

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Sociologia, Física e os específicos da Qualificação Profissional;

d) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

PROTOCOLO N.º 21.354.732-1

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR